



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2019 – São Rafael/RN – Segunda-Feira, 23 de março de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.085.417/0001-06, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, São Rafael/RN, CEP: 59.518-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado no Município de São Rafael/RN, considerando o julgamento **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2026 (Processo Administrativo nº. 38/2026)**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 003/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de equipamentos de EPI para atender as demandas do município de São Rafael/RN**, especificados no Termo de Referência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta preços da empresa registrada, independentemente de transcrição, de acordo com o disposto no art. 82, §6º. da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 24.563.754/0001-18
ENDEREÇO: R DOUTOR LUIZ CARLOS, Nº: 2041, VERTENTES, ASSÚ/RN.
CEP: 59.650-000
TELEFONE: (84) 3331-7289
EMAIL: VALEDACONSTRUCAO@UOL.COM.BR
REPRESENTANTE: SEBASTIÃO GUILHERME LOPES

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quant.	V. Unit. - Médio	V. Total - Médio
01	BOTAS DE PROTEÇÃO Nº 38	PARE S	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
02	BOTAS DE PROTEÇÃO Nº 42	PARE S	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
03	BOTAS DE PROTEÇÃO Nº 41	PARE S	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
04	BOTAS DE PROTEÇÃO Nº 43	PARE S	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
05	BOTAS SETE LÉGUAS Nº 42	PARE S	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
06	BOTA SETE LÉGUAS Nº 41	PARE S	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
07	BOTA SETE LÉGUAS Nº 43	PARE S	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
08	LUVAS DE COURO CURTAS	PARE S	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
09	LUVAS DE BORRACHA LONGAS	PARE S	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00

10	MASCARA DESCARTÁVEL PFF2 COM FILTRO DELTA PLUS	UND	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
11	LUVA DE LATEX ANTI-DERRAPANTE PRETA	PARE S	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00
12	PROTECTOR SOLAR FPS 70 FACIAL E CORPORAL NUTRIEX DE 120 ML.	UND	415	R\$ 28,50	R\$ 11.827,50
13	MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEMIFACIAL COM CAPACIDADE PARA 2 FILTROS	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
14	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE AMPLA VISÃO	UND	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00

VALOR TOTAL: 19.577,50

(Dezenove mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Rafael/RN**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, não poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, em face da vedação contida no art. 86, §3º, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

5.2. O contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado, observado os arts. 75, inciso VIII e 124, ambos da Lei nº. 14.133/2021

5.3. Após a homologação da dispensa de licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. A Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto nº. 003/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o este:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado; ou



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2019 – São Rafael/RN – Segunda-Feira, 23 de março de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021

7.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1. Por razão de interesse público;

7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Rafael/RN, 18 de março de 2026.

MUNICÍPIO SÃO RAFAEL/RN

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA

SEBASTIÃO GUILHERME LOPES

Representante Legal

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 002/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.085.417/0001-06. CONVENIENTE: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, inscrita no CNPJ/MF nº 08.428.765/0001-39. OBJETO: Formalização de Convênio, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde – SUS. VIGÊNCIA: 10 meses. VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2026 – GP – C.M.S.R.

Concede ½ (meia) diária à servidora que especifica, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **RONILUCIA DA SILVA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de São Rafael/RN, ½ (meia) diária. Valor Unitário da Diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - O valor a ser pago será usado para custear despesas com locomoção e alimentação, em uma viagem à cidade de Natal/RN, para participar da 3ª Etapa do Plano de Trabalho, referente à capacitação técnica e operacional do sistema de emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN), a ser realizada no dia 24 de março de 2026, no auditório da sede da PCIRN, Rua dos Campos 293 – Bairro: Felipe Camarão, em Natal/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - REVOGAR as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN.

São Rafael/RN, em 23 de março de 2026.

CÍCERO PINHEIRO TAVARES

Presidente

PORTARIA Nº 023/2026 – GP – C.M.S.R.

Concede ½ (meia) diária à servidora que especifica, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **MIKAELLY DOS SANTOS BATISTA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de São Rafael/RN, ½ (meia) diária. Valor Unitário da Diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - O valor a ser pago será usado para custear despesas com locomoção e alimentação, em uma viagem à cidade de Natal/RN, para participar da 3ª Etapa do Plano de Trabalho, referente à capacitação técnica e operacional do sistema de emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN), a ser realizada no dia 24 de março de 2026, no auditório da sede da PCIRN, rua dos Campos 293 – Bairro: Felipe Camarão, em Natal/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - REVOGAR as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN.

São Rafael/RN, em 23 de março de 2026.



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2019 – São Rafael/RN – Segunda-Feira, 23 de março de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

CÍCERO PINHEIRO TAVARES

Presidente

PORTARIA Nº 024/2026 – GP – C.M.S.R.

Concede ½ (meia) diária ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **SILVESTRE MARINHEIRO DE SOUZA NETO**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de São Rafael/RN, ½ (meia) diária. Valor Unitário da Diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - O valor a ser pago será usado para custear despesas com locomoção e alimentação, em uma viagem à cidade de Natal/RN, para participar da 3ª Etapa do Plano de Trabalho, referente à capacitação técnica e operacional do sistema de emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN), a ser realizada no dia 24 de março de 2026, no auditório da sede da PCIRN, rua dos Campos 293 – Bairro: Felipe Camarão, em Natal/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - REVOGAR as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN.

São Rafael/RN, em 23 de março de 2026.

CÍCERO PINHEIRO TAVARES

Presidente

PODER LEGISLATIVO PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

**PRESIDENTE:
VER. CÍCERO PINHEIRO TAVARES**

**VICE-PRESIDENTE:
VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS**

**1º SECRETÁRIO:
VER. FÁBIO DA COSTA VALE**

**2º SECRETÁRIO:
JOSÉ CARLOS GONÇALO**

BIÊNIO: 2025/2026

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO